

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.540 /

“APROVA O LOTEAMENTO PARQUE SAN CARLO”

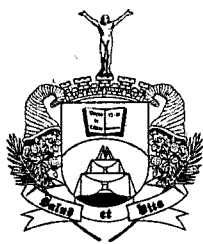
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Capítulo II, Seção V, Art. 26, bem como, Capítulo V, Seção II, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Parque San Carlo, localizado neste Município, de propriedade de Vicol do Brasil Empreendimentos Imobiliários S/A, estabelecida em Lavras – MG, cuja área será enquadrada em Z2, conforme Lei 8021, de 23 de abril de 2004, e respectivas restrições urbanísticas, obedecidos os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs PLA 2527/03, 1191/04, 1084/04, 1416/04, 2446/04, 2654/04, 284/05, 688/05, 906/05, 1306/05, 1542/05, 1730/05, 2015/05, 1051/06 e 1321/06, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação por parte da empresa loteadora, das seguintes obrigações:

- I. Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 101.748,62 m² (cento e um mil, setecentos e quarenta e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados):
 - a. 56.298,64 m² (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - b. 25.392,33 m² (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois vírgula trinta e três metros quadrados), destinados à área de ruas;
 - c. 12.351,76 m² (doze mil, trezentos e cinquenta e um vírgula setenta e seis metros quadrados), destinados à área verde;
 - d. 5.099,80 m² (cinco mil, noventa e nove vírgula oitenta metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- e. 2.606,09 m² (dois mil, seiscentos e seis vírgula nove metros quadrados), destinados à área para equipamentos urbanos;
- II. Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 30, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000 e Lei Complementar nº 40, de 05 de novembro de 2003.
- III. Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 32, da Lei Complementar 18, de 30 de agosto de 2000, os lotes relacionados em anexo com área total de 27.816,98 m² (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis vírgula noventa e oito metros quadrados), correspondentes a 51,19 % (cinquenta e um vírgula dezenove por cento) do número total de lotes, cumprindo à empresa loteadora providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

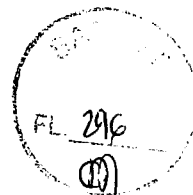
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE AGOSTO DE 2006.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secretário de Planejamento e Coordenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



MINUTA DE DECRETO

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

QUADRA C: Lotes 49, 50, 51, 52, 53 e 54, num total de 06 (seis), perfazendo uma área de 2617,35 m² (dois mil, seiscentos e dezessete vírgula trinta e cinco metros quadrados);

QUADRA F: Lotes 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86, num total de 10 (dez), perfazendo uma área de 3240,29 m² (três mil, duzentos e quarenta vírgula vinte e nove metros quadrados);

QUADRA G: Lotes 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96, num total de 10 (dez), perfazendo uma área de 3004,17 m² (três mil e quatro vírgula dezessete metros quadrados);

QUADRA H: Lotes 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113, num total de 17 (dezessete), perfazendo uma área de 6146,86 m² (seis mil, cento e quarenta e seis vírgula oitenta e seis metros quadrados);

QUADRA I: Lotes 114, 115, 116 e 117, num total de 04 (quatro), perfazendo uma área de 1403,02 m² (um mil quatrocentos e três vírgula dois metros quadrados);

QUADRA K: Lotes 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147 e 148, num total de 19 (dezenove), perfazendo uma área de 5774,83 m² (cinco mil, setecento e setenta e quatro vírgula oitenta e três metros quadrados);

QUADRA L: Lotes 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168, num total de 20 (vinte), perfazendo uma área de 5630,46 m² (cinco mil, seiscentos e trinta vírgula quarenta e seis metros quadrados);

Total da hipoteca: 86 (oitenta e seis) lotes, perfazendo uma área de 27.816,98 m² (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis vírgula noventa e oito metros quadrados).

①